

Publicada no Jornal Oficial nº 327, de 12 de dezembro de 1963.  
(Jornal "O Eco", de 12 de dezembro de 1963).

LEI Nº 780

PROCESSO Nº 498-P

Lei n. 780,  
de 2 de dezembro  
de 1963.

Autoriza pagamento das subven-  
ções concedidas na Lei n. 766,  
de 31 de outubro de 1963.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá  
Faço saber que a Câmara Municipal decre-  
ta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1.º — Fica o Executivo autorizado  
a pagar à Associação Esportiva de Guaratingue-  
tá, e à Liga de Futebol de Guaratinguetá, as  
quantias previstas no Artigo 1.º, da Lei número  
766, de 31 de outubro de 1963.

§ Único — Para o pagamento das subven-  
ções às entidades mencionadas, fica aberto à  
Prefeitura o crédito especial até a importância  
prevista no mencionado artigo, podendo o Pre-  
feito proceder, na forma habitual, competente  
operação de crédito.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.

Guaratinguetá, 2 de dezembro de 1963.

Joaquim Júlio Germano Sigaud  
Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana  
Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro de Leis Municipais,  
n.º VII, a fls. 94/verso.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Secretário